



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar Condicionado instalados na Sede da Secretaria Municipal dos Esportes de Goiânia com análise da qualidade do ar conforme os termos da resolução de n. 09 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determina a Lei Federal n. 13.589 de 04/01/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	NATUREZA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado	Unid	10	Serviço		
2	Peças diversas, fluido refrigerante e demais materiais necessários para manutenção corretiva de Ar Condicionado	Unid	10	Serviço		

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Tal pedido se justifica, pois, na Sede Secretaria Municipal dos Esportes estão instalados 10 aparelhos de Ar Condicionado, os quais de acordo com a resolução de n. 09 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deve-se realizar a limpeza e a conservação das torres de resfriamento; higienizar os reservatórios e bandejas de condensado, manter tratamento contínuo para eliminar as fontes de fungos e bactérias, eliminar as infiltrações e higienizar as superfícies.

2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

2.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

3. NATUREZA DA DESPESA

3.1. Material de Consumo: 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do serviço, será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviço deverão ser entregues/prestado dentro do Município de Goiânia.

6.2. A entrega será realizada, de preferência no horário comercial de 08:00 as 17:00, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.3. A prestação do serviço será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP.

7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço deverá ser conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria municipal dos Esportes.

7.2. A locomoção, incluindo carga e descarga, montagem, desmontagem, recolhimento e segurança dos equipamentos, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

8. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção e escolha do fornecedor será realizada na forma de comparação de propostas apresentadas diante das especificações elencadas no presente termo, sendo necessário no mínimo 03 (três) propostas, devendo os orçamentos sujeitados estarem devidamente munidos das informações constantes no objeto do presente termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

10.3. A responsabilidade acima implica a obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

10.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo às especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei n.º 14.133/2021.

10.8. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

10.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

12.2. Um servidor designado será nomeado gestor do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e será válido por 12 meses. Ao término deste período inicial, há a possibilidade de prorrogação, mediante acordo mútuo e revisão das condições, visando à continuidade da parceria.

Christina Augusta Simiema de Oliveira
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Cícero Soares Viana Neves
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 11/01/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Soares Viana Neves, Diretor Administrativo**, em 12/01/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3282543** e o código CRC **D64EC0F3**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000024-5

SEI Nº 3282543v1